



Autor: Dep. José Werveira
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 922, de 6 de janeiro de 1 969.

Altera o artigo 2º, da Lei nº 2103, de 20 de dezembro de 1 963, que fixou os limites do Distrito de Lagoa Bonita, no município de Glória de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei nº 2103, de 20 de dezembro de 1 963, que fixou os limites do Distrito de Lagoa Bonita, no município de Glória de Dourados, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Partindo da barra do córrego Lagoa Bonita, no rio Dourados, segue por este abaixo, até a confluência do córrego Iretã; por este acima, até a barra do córrego Azul; por este acima, até encontrar a Décima Quinta Linha do Núcleo Colônial de Dourados; por esta Linha acima, até o Travessão da Vila Glória; por este, ao rumo SW, até a Décima Segunda Linha; por esta abaixo, numa extensão de 2 000 metros, até a divisa do oitavo lote; daí, por uma paralela ao Travessão da Vila Glória e à Rodovia MT-41, até a Oitava Linha; por esta abaixo, até as divisas do Município de Fátima do Sul; por estes limites, até atingir o córrego Lagoa Bonita e por este abaixo, até a sua confluência no Rio Dourados, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá,

Registrada
Ja. 10. 24
do Livro com Petente
Em 23/4/69
B. M. de Fátima
Sub. - Doutor

[Handwritten signature]